



Licença Ambiental 03/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a **LG BATISTA E FILHO LTDA**, inscrito no CPF sob o Nº 02.422.854/0001-91, localizado na Dona Cristina nº135, Santa Efigênia, Itabirito/MG, Licença Ambiental Simplificada– LAS, para a atividade “Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores”. Nas Coordenadas Geográficas latitude Y 20°15'14" S e Longitude X 43°47'38" W.

Itabirito, 15 de março de 2024.

FRIDERICHO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua expedição;
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal;
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais;
4. Em razão da Lei Complementar N.º 140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Instalar lixeiras no imóvel onde se localiza o empreendimento para disponibilizar e segregar os resíduos sólidos, e posteriormente serem destinados para a coleta pública.	90 dias após emissão da Licença.
02	Apresentar Nota Fiscal de destinação de resíduos sólidos contaminados (óleo usado, materiais contaminados com óleo usado, embalagens de óleos lubrificantes, filtros de óleo etc.).	Anualmente
03	Realizar a troca e a manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).	90 dias após emissão da Licença.
04	Restaurar a impermeabilização do piso interno do empreendimento.	120 dias após emissão da Licença.